



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1661/2009



SÚMULA:- Revoga a Lei nº 1358/2007, de 05 de março de 2007, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada em todo seu teor, a Lei nº 1358/2007, de 05 de março de 2007, que dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 194-B-1 (subdivisão do lote 194-B), com área de 13.700,00 m2., situado na Gleba Aquidaban, neste município, à ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA - ACRENSE, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.119.124/0001-77, com sede na Rua Adelaide Baldo Zanim 55, Vera Cruz – Km 115, Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal